

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA GESTÃO DO FUNDO PARANÁ – EXERCÍCIO DE 2011 (Art. 10 II da Instrução Normativa nº 66/2011 TCE)

1. INTRODUÇÃO

O art. 218 da Constituição Federal determina que “o Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas”, sendo que o parágrafo quinto do mesmo artigo faculta aos Estados e ao Distrito Federal “vincular parcela de sua receita orçamentária a entidades públicas de fomento ao ensino e à pesquisa científica e tecnológica.”

Para atendimento desse mandamento constitucional o art. 205 da Constituição do Estado do Paraná, dispõe:

Art. 205. O Estado destinará, anualmente, uma parcela de sua receita tributária, não inferior a dois por cento, para o fomento da pesquisa científica e tecnológica, que será destinada em duodécimos, mensalmente, e será gerida por órgão específico, com representação paritária do Poder Executivo e das comunidades científica, tecnológica, empresarial e trabalhadora, a ser definida em lei.

Para dar efetividade às disposições constitucionais citadas, a Lei Estadual nº. 12.020/98, alterada pela Lei Estadual nº. 15.123/06, instituiu o FUNDO PARANÁ, destinado a apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná, cuja finalidade é apoiar o financiamento de programas e projetos de pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico e atividades afins, segundo as diretrizes e políticas recomendadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ e aprovadas pelo Governador do Estado, conforme depreende-se dos artigos a seguir citados:

Art. 1º - Fica instituído o FUNDO PARANÁ, destinado a apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná, nos termos do art. 205 da Constituição Estadual.

Com relação a constituição dos recursos do FUNDO PARANÁ, o art. 3º da Lei Estadual nº. 12.020/98, alterada pela Lei Estadual nº. 15.123/06, dispõe:

Art. 3º. Constituirão recursos do FUNDO PARANÁ:

I - 2,0% (dois por cento), no mínimo, da receita tributária do Estado, a partir da data de promulgação desta Lei, a serem transferidos:

a) 1% (um por cento), no mínimo, em conta vinculada ao FUNDO PARANÁ;

b) 1% (um por cento) para financiar pesquisas nas Instituições de Pesquisa do Estado do Paraná, IAPAR, Universidades Estaduais e TECPAR, devendo

o percentual de cada uma das entidades ser definido pelo CCT PARANÁ e aprovadas pelo Governador do Estado.

II - juros, dividendos e quaisquer outras receitas decorrentes de aplicação de recursos do Fundo;

III - repasses de instituições financeiras, de fomento e de desenvolvimento;

IV - recursos provenientes de incentivos fiscais, bem como auxílios, subvenções, contribuições, transferências e participação em convênios com entidades públicas e privadas de âmbito nacional e internacional.

V - saldos de exercícios anteriores;

VI - rendas provenientes de patentes e propriedade intelectual;

VII - empréstimos contraídos por antecipação de receitas do Fundo;

VIII - dotações especiais do orçamento do Estado e recursos não reembolsáveis, provenientes da União, dos Municípios e de outras fontes;

IX - outros bens e recursos que venham a ser incorporados ao Fundo, inclusive a herança jacente, nos termos do Capítulo IV, art. 1591 a 1594, do Código Civil Brasileiro

A gestão dos recursos do Fundo Paraná, foi transferida do Serviço Social Autônomo Paraná Tecnologia, para a SETI, tendo sua gestão realizada pela Unidade Gestora do Fundo Paraná – UGF, consoante dispõe a Lei Estadual nº. 15.123/06.

Anualmente, o percentual de 1% (um por cento) fixado na alínea “a” do inciso I do art. 3º da aludida Lei é disponibilizado à Unidade Gestora do Fundo Paraná – UGF, responsável pela sua programação, destinando 50% para Projetos Estratégicos, 30% para a Fundação Araucária e 20% para o TECPAR, com a finalidade de apoiar programas e projetos estratégicos, no intuito de dar ao Estado condições de elevar sua posição nos cenários nacional e internacional, ressaltando que, todos os pagamentos e repasses financeiros às Instituições convenientes é de responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

O percentual de 1% (um por cento) fixado na alínea “b” do inciso I do art. 3º da mesma norma estadual, é destinado para financiar pesquisas nas Instituições de Pesquisa do Estado do Paraná, IAPAR, Universidades Estaduais e TECPAR, devendo o percentual de cada uma das entidades ser definido pelo CCT PARANÁ e aprovadas pelo Governador do Estado.

3. DIFICULDADES ENCONTRADAS

No início da gestão do Governo Beto Richa foram encontradas dificuldades importantes de ordem financeiras, orçamentárias e administrativas, sendo que com relação ao Fundo Paraná três situações, em especial, representaram dificuldades:

- 1) O saldo de restos a pagar registrado em 31/12/2010 era o seguinte: processado

no valor de R\$ 2.637.817,18 e não processado no valor de R\$ 40.593.038,50, totalizando R\$ 43.230.855,68. Isto de início inibiu a prática de novas ações.

- 2) Comprometimento dos recursos do Fundo Paraná em 2010, em ações que seriam realizadas em 2011. Pelo fato de ser o primeiro ano de governo e o orçamento de 2011 ter sido elaborado pelo governo anterior, muitas ações nele previstas não se coadunavam com as metas do governo atual, fazendo-se necessário a promoção de ajustes. A destinação dos recursos do Fundo Paraná aprovado pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia CCT - Paraná em 2010, relativos à infraestrutura das IEES, para execução em 2011, não obedeceram a critérios técnicos e, por isso, a distribuição dos recursos precisou ser revista, visando distribuí-los de forma isonômica e de acordo com as prioridades escolhidas democraticamente entre o Secretário, Reitores e Diretores das IEES.
- 3) A execução dos recursos do Fundo não estavam sendo executados exatamente como dispõe a lei, tendo em vista o não atendimento de recomendações e determinações do Tribunal de Contas, no que concerne à abertura de conta corrente específica para o Fundo Paraná, conforme será demonstrado adiante no item "Justificativas para o não cumprimento de Metas".

4. REALIZAÇÕES

Não obstante as dificuldades encontradas, resultados auspiciosos vêm sendo obtidos. Eis alguns exemplos:

4.1. Criação do Conselho de Reitores das Universidades Estaduais Paranaenses (CRUEP), pela SETI, com reuniões mensais para discutir e decidir, de forma democrática, assuntos de interesse das IEES e conseqüentemente discutir também sobre a melhor aplicação dos recursos do fundo.

4.2. Início de procedimentos para regularização de patrimônio vinculado a projetos gerenciados pelo Fundo Paraná e Programa Universidade Sem Fronteiras, sendo que apenas no item veículos, foram regularizados e transferidos pela SETI-FUNDO PARANÁ vinte e sete unidades que estavam sendo utilizados por outras entidades.

4.3. Início de diversos projetos em 2011, rigorosamente selecionados, de interesse da comunidade e de relevante interesse social, conforme segue:

I – UNIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS – Incubadora dos Direitos Sociais – Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e Juventude - NEDDIJ. Visa dar continuidade ao apoio financeiro às instituições estaduais de ensino superior como contribuição para a efetivação de Políticas Públicas direcionadas para o estabelecimento de Redes Sociais de Proteção e Assistência Judiciária aos setores marginalizados da população, em especial, às crianças e adolescentes em situação de extrema vulnerabilidade social.

(UEL, UEM, UEPG, UNIOESTE, UNICENTRO, UENP - R\$ 497.925,00).

II – ENSINO À DISTÂNCIA PARA LICENCIATURA EM PEDAGOGIA PARA PROFESSORES DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM SERVIÇO – VIZIVALI.

Visa capacitar professores e servidores técnico-administrativos, bem como atender demandas das Instituições que venham a ser parceiras, egressos, discentes da graduação e pós-graduação da Universidade para atuarem nos cursos na modalidade EAD, tratando o planejamento como estratégico para a produção e implementação de materiais e cursos, assim como para as atividades de docência para a referida modalidade.

(UEL - R\$ 315.435,00/ UEM – R\$ 142.000,00/ UEPG – R\$ 142.000,00/ UNIOESTE – R\$ 315.435,00/ UNICENTRO – R\$ 142.000,00/ UENP – R\$ 315.435,00).

Cabe salientar que com este projeto o FUNDO PARANÁ contribuiu para que o governo viesse a resolver um problema que perdurava há anos, permitindo a conclusão dos estudos o que permitirá a entrega de diplomas a mais de 15.000 professores e técnicos administrativos que esperavam ansiosamente o desfecho do que passou a ser chamado “caso Visivali”.

III – MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – FASE I.

Implementar a infraestrutura física de ensino, pesquisa e extensão da UEM, dando continuidade as obras já iniciadas dos blocos: B12; S08; I24; J35; E90; B08; I46; S35; D89; C90 e F90 localizados no campus sede da UEM e executar a 1º fase do Bloco Didático Administrativo do Campus de Ivaiporã/UEM.

(UEM – R\$ 2.367.551,00)

IV – CRIAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE PESQUISA DA UNIOESTE – FASE I. O presente projeto é expressão da rápida expansão da pós-graduação stricto sensu da UNIOESTE, em diferentes áreas do conhecimento, evidenciando que as demandas regionais são várias e múltiplas, exigindo dos pesquisadores da instituição o aprimoramento da capacidade de práticas acadêmicas interdisciplinares. A qualidade da infraestrutura de pesquisa ganha, assim, importância fundamental, alcançando a condição de elemento a ser priorizado no Plano de Desenvolvimento Institucional.

(UNIOESTE - R\$ 1.450.000,00)

V – INFRAESTRUTURA DO CAMPUS DE IRATI - 2ª ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. Viabilizar a pavimentação asfáltica do Campus de Irati, beneficiando diretamente cerca de 12 mil pessoas, entre professores, alunos e agentes universitários. De maneira indireta, na área de abrangência que envolve mais de 50 municípios, serão beneficiados pequenos produtores, empresários, instituições de ensino, prefeituras, órgãos estaduais e federais, comunidade em geral usuária do Campus.

(UNICENTRO - R\$ 1.159.585,00)

VI – CENTROS MESSOREGIONAIS DE DIFUSÃO DE C&T (RECOMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA). Visa o desenvolvimento de ações que permitam a implantação de unidades de apoio à transferência de tecnologias desenvolvidas nas universidades e institutos de pesquisa, em diferentes regiões do interior do Paraná em parceria com entidades da sociedade civil, disponibilizando infraestrutura de apoio, capacitação técnica, logística de apoio e treinamentos, com envolvimento de técnicos para assessoramento tecnológico.

(UENP Bandeirantes - R\$ 7.500,00)

VII – PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA 2006-2011 – UNESPAR – FECILCAM – FASE I. Execução dos serviços de infraestrutura:

- BLOCO A: troca total do telhado (telhas/estrutura), calhas e pintura geral externa;

- BLOCO B: Manutenção do telhado (telhas/estrutura), calhas e pintura geral externa;
- BLOCO C: troca total do telhado (telhas/estrutura), calhas e pintura geral externa;
- BLOCO D: troca total do telhado (telhas/estrutura), calhas e pintura geral externa;
- BLOCO E: Manutenção do telhado (telhas/estrutura), calhas e pintura geral externa;

(UNESPAR FECILCAM - R\$ 557.113,00)

VIII – PRODUÇÃO DE SEMENTES GENÉTICAS E BÁSCIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA PARANAENSE. Visa fortalecer a atuação institucional do IAPAR na geração e disponibilização de conhecimentos técnico-científicos, na busca e sistematização de informações tecnológicas e, ainda, no suporte ao processo de inovação tecnológica na agropecuária, com ênfase no desenvolvimento de cultivares de espécies vegetais e na transferência dessas tecnologias aos agricultores paranaenses e brasileiros.

(IAPAR - R\$ 1.500.000,00)

IX – REDE DE RADARES METEREOLÓGICOS DO PARANÁ – RERADAR. Aquisição e instalação de mais um radar meteorológico, a fim de dotar o Sistema Meteorológico do Paraná (SIMEPAR) de uma ferramenta de monitoramento, previsão e gestão de risco meteorológico, capaz de permitir a integração das tecnologias de monitoramento meteorológico de tempestades e de previsão numérica do tempo, bem como promover a expansão da base tecnológica dos Institutos de Pesquisa do Estado do Paraná. (PARCELA 2011)

(SIMEPAR - R\$ 2.200.000,00)

IX – REDE PARANAENSE DE MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO NA REGIÃO DO LITORAL DO ESTADO DO PARANÁ. Instalação de estações telemétricas, meteorológicas, hidrológicas e pluviométricas,

para o aprimoramento, melhoria e antecipação na geração de alertas de precipitação intensa para a Defesa Civil.

(SIMEPAR - R\$ 549.064,00)

XI – PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA BÁSICA E APLICADA E DE BOLSAS PARA PÓS-DOCTORADO. Fomentar o Desenvolvimento científico e tecnológico no Estado do Paraná, mediante apoio financeiro a projetos de pesquisa básica e aplicada a serem executados nas diferentes Áreas do Conhecimento. (Termo Aditivo)

(Fundação Araucária – R\$ 200.000,00)

TOTAL EXECUTADO 2011 – R\$ 11.860.413,00

Vários outros projetos encontram-se em fase de análise, e aguardando a definição da sistemática definitiva de operacionalização do Fundo, para implementação.

5. OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO

As ações do FUNDO PARANÁ foram desenvolvidas em observância ao disposto no PPA, LDO e LOA

6. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Com relação à execução orçamentária e financeira o orçamento da SETI teve o seguinte comportamento:

- Despesa Autorizada R\$ 88.600.696,00
- Despesa Realizada R\$ 44.337.519,25
- Diferença R\$ 44.263.176,75

A diferença entre a despesa autorizada e a realizada, decorre de vários fatores, cabendo destacar;

1 – Necessidade de adequações orçamentárias e dos projetos, conforme descrito no item 3 (três) acima.

2 – Solução das questões financeiras do exercício anterior.

3 – Demora na composição e reunião do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ.

4 – Tentativa de modificar a aplicação dos recursos do Fundo visando atender a legislação e as determinações do Tribunal de Contas do Estado.

7. COMPARATIVO DAS METAS PREVISTAS E REALIZADAS – JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO CUMPRIMENTO DAS METAS

Vários aspectos concorreram para o não atingimento de algumas metas, dentre os quais cabe destacar as dificuldades encontradas no início da gestão, conforme descrito nos itens 3 (três) e 6 (seis) acima.

Cabe salientar que tendo em vista que os recursos do Fundo Paraná não estavam sendo destinados rigorosamente de acordo com a Lei, a qual determina que o percentual da receita tributária pertencente ao Fundo deve ser destinado em duodécimos mensais em conta específica para tanto, fez-se necessário iniciar, via processo, as tratativas junto às demais secretarias envolvidas, para a adoção dos procedimentos corretos.

Tal anomalia já havia sido constatada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná que, após várias recomendações e ressalvas, na apreciação da Prestação de Contas do Poder Executivo Estadual referente ao Exercício de 2009, através do Acórdão nº 2305/10, determinou ao “Governo do Estado – Cumprir o disposto no art. 3º da Lei 12020/1998, com as alterações trazidas pela Lei 15.123/2006, a fim de que seja implementada a conta vinculada específica para transferência de 1% destinado ao Fundo Paraná.”

O mesmo Acórdão determinou a criação de um grupo de trabalho para revisão dos critérios adotados para aferição do índice de destinação dos recursos para Ciência e Tecnologia. Pela Portaria nº 697/2011 a Presidência do TCE designou uma comissão presidida pela Procuradora do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, Dra. Katia Regina Puchaski, fazendo parte ainda da comissão os Analistas de Controle do TCE, Francisco Seidel Neto e Rossana Illescas Bueno, Marilei Moreira representando a Secretaria de Estado da Educação do Paraná SEED e Gerson Luiz Koch representando a SETI, cujos trabalhos finalizados em Novembro de 2011, concluíram pela necessidade de se fazer os ajustes já determinados. As alterações procedimentais, no entanto, apesar dos esforços não se efetivaram durante o exercício de 2011, porém estão sendo ultimados os detalhes para a efetivação das alterações necessárias neste exercício.

Constatou-se também que havia várias obras inacabadas, sendo que a SETI-FUNDO PARANÁ optaram por priorizar a conclusão das mesmas antes de se iniciar obras novas, visando dar cumprimento aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal sobre o assunto.

Em virtude do exposto foram redirecionados os recursos anteriormente apontados para algumas obras, como por exemplo para a construção do prédio da EMBAP – 6.500m², executar obras no Campus de Ivaiporã – 10.000m², construir obras na Reitoria

da UENP – 1.000M2, construir Biblioteca Central da UEPG no campus de Uvaranas – Região Leste – 3.500 m2, e parte dos recursos destinados à construção de salas de aula na FECILCAM.

Com relação à construção do prédio da Reitoria da UNESPAR (1.000M2) não foi executado, em virtude de que a mudança da sede da mesma, de Jacarezinho para outra cidade, depende de aprovação de Lei pelo Legislativo o que não ocorreu no exercício.

Outras obras estavam em andamento e foram executadas parcialmente, como segue:

- Execução do projeto de infra-estrutura das Universidades e Faculdades Estaduais – Centro Expandido – 1500m2 – Executados 1100m2;
- Execução do projeto de infra-estrutura das Universidades e Faculdades Estaduais – Região Oeste 1500m2 – Executados 1450m2;
- Execução do projeto de infra-estrutura das Universidades e Faculdades Estaduais e TECPAR – Região Leste 4400m2 – Executados 5500m2;

Ainda, na Lei Orçamentária estava prevista a execução de 2.770 m2 para as obras de infraestrutura na Região Norte, Londrina e Maringá que não foram executadas estando previstas para serem executadas no exercício de 2012.

Os fatos citados também corroboraram para a não execução de outras metas relacionadas aos recursos do Fundo Paraná, tais como:

- Realizar obras na UGF – m2 – quantidade 300 – Realizado 0
- Apoiar Projetos de Programas Estratégicos de Governo e de Inovação Tecnológica – Região Noroeste -Quantidade 15 – Realizado 8
- Apoiar Projetos de Programas Estratégicos de Governo e de Inovação Tecnológica – Região Norte -Quantidade 5 – Realizado 3
- Apoiar Projetos de Programas Estratégicos de Governo e de Inovação Tecnológica – Região Oeste -Quantidade 35 – Realizado 8
- Apoiar Projetos de Programas Estratégicos de Governo e de Inovação Tecnológica – Região Centro Expandido -Quantidade 15 – Realizado 3
- Apoiar Projetos de Programas Estratégicos de Governo e de Inovação Tecnológica – Região Sudoeste -Quantidade 25 – Realizado 7
- Apoiar Projetos de Programas Estratégicos de Governo e de Inovação Tecnológica – Quantidade 5 – Realizado 0

Conforme demonstrado os fatos acima relatados contribuíram para o não atingimento de todas as metas, no entanto o cumprimento total do índice de Ciência e

Tecnologia será implementado em 2012 com o depósito do saldo remanescente pela SEFA em conta específica, para que seja fielmente atendido o disposto no art. 3º, V da Lei 12.020/98, o qual dispõe que constituirão também recursos do Fundo Paraná os saldos de exercícios anteriores. Dessa forma, o saldo de 2011 será aplicado neste exercício, sendo que para tanto já estão sendo tomadas as medidas necessárias junto à SEFA e SEPL.

5. CONCLUSÃO

No presente relatório, procuramos sintetizar os principais aspectos relacionados à gestão do FUNDO PARANÁ e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Curitiba, 25 de Abril de 2012

Alípio Santos Leal Neto

Secretário Estadual